



Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico ...bsé de Oliveira Rosa nO 25 - CEP86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N° 252/2010

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóvel que especifica a Empresa CRISAG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES LTDA., a conceder os incentivos previstos na Lei n°. 009/2002, de 25/03/2002, e revoga a Lei n°. 090/2006, de 07/06/2006, e dá outras providências.

A cÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação de imóvel à Empresa CRISAG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES LIDA. - C.N.P.J. N°. 06.913.036/0001-42 na conformidade da Lei nO.009/2002, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos n°.s 308/02 de 27/08/2002 e 087/03, de 29/04/2003.

Parágrafo Único - O imóvel de que trata este artigo é constituído pelo Lote 01, da quadra 03, com área de 1960,00 m2 (um mil e novecentos e sessenta metros quadrados) situado no Parque Industrial Zona Oeste - II Etapa, de propriedade do Município.

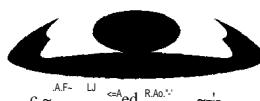
Art. 2º. Concede à Empresa acima referida, os incentivos previstos no Art. 10 da Lei nO.009/02, de 25/03/2002.

Art. 3º. Fica revogada a Lei Municipal n°. 090/2006, de 07/06/2006, em face da desistência da Empresa Cossobra Central de Compras Ltda., em utilizar o referido imóvel.

Art. 4º. Revo ~~n-se as dis~~ sp. es em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 02 de dezembro de 2010.

**João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal**



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

o projeto de lei que ora está sendo submetido a apreciação dos ilustres Vereadores e Vereadoras que compõe essa Colenda Casa Legislativa, tem por objetivo legalizar a situação da Empresa Crisag lBdustria e Comercio de BriDdes Ltda., que pretende utilizar o terreno alienado a Empresa Cossibra Central de Compras Ltda., de propriedade do Município confonne acordo entre as mesmas.

Para a referida legalização é necessário que o imóvel outrora alienado a Cossibra, mediante a Lei Municipal nO 090/2006, de 07 de junho de 2006, seja revogado, para que o mesmo procedimento seja concedido para a Crisag Industria e Comercio de Brindes Ltda., e é o que estamos propondo mediante a mensagem ora submetida a vossa apreciação.

Resta assim, co o necessário apoio dessa Casa de Leis, para que seja concretizadaa solicitaçãodos Em 'os da Empre risag que pretende ampliar suas atividadesem nosso Município.

Município de Apucarana, em 02 de dezembro de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

CL4.6.:d.a.R.Ao.
e